ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1291-18 = SUBVENÇÃO DA APAE E PESTALOZZI.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de **até R$ 20. 000,00** (vinte mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de **até R$ 20.000,00 -** (vinte mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.
Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.
Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Duas Barras, 19 de março de 2018..

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6019EFAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/04/2018. Edição 2120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/